



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)

Em 11/12/2014

Adilson

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI nº23/2014

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 286.000,00 as dotações do Município de Tocantins.

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, no exercício de minhas atribuições constitucionais e legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) as seguintes dotações do Município de Tocantins:

Órgão 4 - Fundo e Previdência - FAPSEM
Unidade 01 - FAPSEM
Subunidade 00 - FAPSEM

4.01.00.09.122.008.2.0077-3.3.90.36 Gestão Administrativa do FAPSEM- -- R\$ 5.000,00
4.01.00.09.272.008.9.0007-3.1.90.01 Pagamento Previdência Básica- - - R\$ 281.000,00
Total - R\$ 286.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações das seguintes dotações do Orçamento do Município:

Órgão 4 - Fundo De Previdência FAPSEM
Unidade 01 - FAPSEM
Subunidade 00 - FAPSEM

4.01.00.99.999.999.2.0080-9.9.99.99 Superávit do FAPSEM - R\$ 286.000,00
Total - R\$ 286.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 9 de dezembro de 2014.

Antônio Carlos Dias
Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 023/2014

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos suplementares na execução do Orçamento Municipal do presente exercício, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias. Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2014 diversas dotações do Município vêm apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, de dotações orçamentárias não utilizadas para a que necessita de suplemento, conforme disposto nos incisos II e III, §1º do Art.43 da Lei Federal nº4.320/64.

O limite autorizado na Lei Orçamentária não será o suficiente para suprir os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal no decorrer deste final de exercício.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei, como forma de manter regular esta situação e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitamos que esta matéria seja apreciada e votada em caráter de **URGÊNCIA** ante a impossibilidade de suplementação atual e a necessidade de efetivarmos diversos pagamentos, para quais existem recursos financeiros, mas não há dotações suficientes.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins